



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Ementa: “Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de São Felipe do Oeste, referentes ao exercício financeiro de 2024.”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade submeter à apreciação desta Casa de Leis o julgamento das Contas de Governo do Município de São Felipe do Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Sidney Borges de Oliveira.

As referidas contas foram analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo nº 1491/25/TCE-RO (Apenso: 1604/24), sob relatoria do Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, sendo emitido parecer prévio favorável à sua aprovação.

Conforme consignado no parecer, o Município cumpriu os índices constitucionais e legais relativos à educação, saúde, repasse ao Legislativo e despesas com pessoal, além de apresentar situação orçamentária, financeira e patrimonial superavitária, bem como atingir as metas fiscais de resultado nominal e primário.

Ressalta-se, ainda, que as impropriedades apontadas possuem natureza formal, não sendo suficientes para macular o conjunto das contas, motivo pelo qual o Tribunal de Contas opinou pela sua aprovação, com recomendações, determinações e alertas.

Dessa forma, considerando a competência constitucional desta Câmara Municipal para o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, e em observância ao parecer prévio da Corte de Contas, apresenta-se o presente Projeto de Decreto Legislativo para deliberação.

Câmara Municipal de São Felipe do Oeste, 10 de abril de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FELIPE D'OESTE - RONDÔNIA**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Cleiton Borges de Oliveira
Presidente da Comissão

José Roberto Xavier Silva
Relator

Deivid Ronier Pauli
Membro

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 31 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de São Felipe do Oeste, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Sidney Borges de Oliveira, conforme Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do Processo nº 1491/25/TCE-RO.

Art. 2º A aprovação das contas não afasta o cumprimento, pelo Poder Executivo, das recomendações, determinações e alertas consignados no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

